



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

### CONTRATO Nº 043/2021-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E A SENHORA **ZENEIDE SANCHES PUREZA**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Governo do Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e do outro lado a Senhora **ZENEIDE SANCHES PUREZA**, mestre, inscrita no CPF sob o nº 395.075.562-49, RG nº 1989789, PIS/Pasep nº 1.704.737.561-7, residente e domiciliado à Avenida Senador Lemos, nº 2290, apto 202 Bairro Telégrafo, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2021/367430, da **Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2021**, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA, nas Resoluções 148/2015, 149/2015, 347/2020, 355/2020 - CONSUP, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como **professora** da disciplina **Tecnologias Educacionais e Práticas Pedagógicas**, no Curso de especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 14/06/2021 a 18/06/2021, e terá carga horaria de 30 horas/aula.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 meses a contar do início da execução do objeto deste contrato, de 14/06/2021 a 18/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Pela contratação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora-aula executada, totalizando **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

**4.2** A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Planilha de Hora-Aula de Execução dos Serviços emitidas pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

**4.3** Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**4.4** Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 08/05/2003.

**4.5** O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que a firme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

**4.6** Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

**4.7** No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

**4.8** A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome do CONTRATADO, na conta corrente nº 026973-5, Agência nº 013, do Banco do Estado do Pará - Banpará (037)

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programação: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Fonte: 0101

Naturezas: 339036 e 339047

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 DA CONTRATANTE**

6.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

6.1.3 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojektor, televisor com aparelho de vídeo, computador, data show, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro branco;

6.1.4 Disponibilizar a infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

6.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

6.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

6.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

6.1.9 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

### **6.2 DO CONTRATADO**

6.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

6.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição



Govorno do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;

**6.2.3** Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 6.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

**6.2.4** Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

**6.2.5** O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto referência;

**6.2.6** O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

**6.2.7** Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 6.1.3 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

**6.2.9** O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

**6.2.10** O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/ entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento;

**6.2.11** O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente INSTRUMENTO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso ***IX, do artigo 55*** e artigos n° 77 a n° 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

**7.1.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII ***do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93***, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**7.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.**

As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horária contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

**10.1** O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

c) suspensão temporária e impedimento de contratar com o órgão executor, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

10.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

10.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

10.4 A aplicação das multas devesa concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do órgão executor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, 14 de maio de 2021.

  
ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
CONTRATANTE

  
ZENEIDE SANCHES PUREZA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Monique Cristina Costa de Freitas  
CPF 012.680.962-04

2. Rafaela dos Reis G. da Costa  
CPF 016.172.412-53

Origem: Marabá-PA  
Destino: Belém-PA  
Período: 03/05 a 07/05/2021 - 4,5 (quatro e meia) diárias  
Servidor: Keylah Regina Borges - 5783631 - Gerente  
KARLA LESSA BENGTON  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Portaria nº. 199 de 18 de maio de 2021**

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para os municípios de Castanhal, Santa Bárbara e Mosqueiro-PA, de 24 a 26/05/2021:

| Servidor  | Objetivo   |
|---|--|
| Antônio Luiz Pereira Campos, matrícula nº 54190874, cargo de Técnico em Gestão Ambiental. | Analisar o plantio do SAF realizados nas áreas mecanizadas pelo Instituto no assentamento; Visitar os lotes para orientação; Visitar o viveiro para analisar as mudas em desenvolvimento e conservação; floração em Assentamento indicado pelo MST; Analisar o cronograma de produção de mudas/espécie; Observando o calendário de plantio das mudas/período chuvoso e Meta do PPA/ área plantada. |
| Wellton Carlos Ramalho, matrícula nº 5923538, cargo de Motorista.                         | Conduzir veículo oficial para transporte do servidor em atividade Institucional.   |

II - Conceder 2,5 (duas e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2021/264556 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.  
KARLA LESSA BENGTON  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Portaria nº. 200 de 18 de maio de 2021**

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para o município de Acará-PA, no dia 27/05/2021:

| Servidor  | Objetivo  |
|---|---|
| Antônio Luiz Pereira Campos, matrícula nº 54190874, cargo de Técnico em Gestão Ambiental. | Visitar os lotes para orientação; Visitar o viveiro para analisar as mudas em desenvolvimento e conservação; Analisar o cronograma de produção de mudas/espécie; Observando o calendário de plantio das mudas/período chuvoso e Meta do PPA/ área plantada. |
| Fábio Fonseca Figueira, matrícula nº 5950032, cargo de Motorista.                         | Conduzir veículo oficial para transporte do servidor em atividade Institucional.  |

II - Conceder 1/2 (meia) diária, a cada servidor, conforme o processo nº 2021/264512 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.  
KARLA LESSA BENGTON  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Portaria nº. 194 de 18 de maio de 2021**

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2021/323075 e Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Fiscalização e monitoramento na Base do IDEFLOR-Bio na comunidade de Jaramacaru - FLOTA do Trombetas, e no entorno da Unidade, controlar a entrada dos extrativistas na FLOTA, com apoio da Polícia Militar do Pará

Origem: Oriximiná-PA

Destino: Faro-PA

Período: 02 a 15/04/2021 - 13,5 (treze e meia) diárias

Servidor: Jones Dam Picanço Guerreiro - 333 - Técnico em Gestão Ambiental

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Portaria nº. 196 de 18 de maio de 2021**

Fundamento Legal: conforme processo nº 2021/502262 e Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Participar de reuniões com Instituições e Gerências do IDEFLOR-Bio, para ajustes técnicos e administrativos

Origem: Belém-PA

Destino: Santarém, Oriximiná, Erepecuru, Jaramacuru, Cachoeira Porteira e Faro-PA

Período: 18/05 a 04/06/2021 - 17,5 (dezessete e meia) diárias

Servidor: Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida - 5615003 - Diretor

Márcia Tatiana Vilhena Segtowich Andrade - 57222698 - Técnico em Gestão Ambiental

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Portaria nº. 195 de 18 de maio de 2021**

Fundamento Legal: conforme processo nº 2021/481589 e Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Capacitar a equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente do Município no intuito de torna-las aptas a planejar, implementar e avaliar Sistemas Agroflorestais para agricultura familiar local

Origem: Marabá-PA

Destino: Tucuruí-PA

Período: 19 a 21/05/2021 - 2,5 (duas e meia) diárias

Servidor: Keylah Regina Borges - 5783631 - Gerente

Jefferson de Melo Campos - 5909053 - Técnico em Gestão Ambiental

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Portaria nº. 193 de 18 de maio de 2021**

Fundamento Legal: conforme processo nº 2021/504471 e Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar Intercâmbio agrícola com equipe técnica da Semagri Ulianópolis em SAFs implantado nas comunidades

Origem: Marabá-PA

Destino: Goianésia-PA

Período: 27 a 28/05/2021 - 1,5 (uma e meia) diárias

Servidor: Keylah Regina Borges - 5783631 - Gerente

Henrique Almeida Cardela - 5890355 - Assistente Administrativo

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Portaria nº. 191 de 18 de maio de 2021**

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2021/504676 e Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar visitas aos projetos de SAFs implantados nas comunidades do Município

Origem: Marabá-PA

Destino: Novo Repartimento-PA

Período: 31/05 a 02/06/2021 - 2,5 (duas e meia) diárias

Servidor: Keylah Regina Borges - 5783631 - Gerente

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 657473

**FÉRIAS****Portaria nº. 201 de 18 de maio de 2021**

RESOLVE:

Art.1º Conceder, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor abaixo:

| Nome                 | Matrícula | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|----------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| JANILSON LOPES NUNES | 6493804   | 02/05/2020 a 31/05/2021 | 07/05/2021 a 06/07/2021 |

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 657475

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PORTARIA****Portaria nº 640/2021-CRH/SAGA**

Belém, 17 de maio de 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Art. 81 da Lei Estadual nº. 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: Laudo Médico nº 74258

RESOLVE: Conceder 15(quinze) dias de Licença Saúde ao servidor PEDRO DA SILVA BARROSO, MF nº 3156427/1, Assistente Administrativo, no período de 21/03/2021 a, 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 657554

**ERRATA**

Errata da publicação no DOE 34.567 do dia 29/04/2021- Protocolo nº 649676

Onde se lê: Matrícula Funcional: 51133253.

Leia-se: Matrícula Funcional: 5113253.

Protocolo: 657613

**CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021-SEGUP/PA**

Processo Eletrônico nº 2021/367430

Exercício: 2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021-SEGUP/PA

Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como professora da disciplina Tecnologias Educacionais e Práticas Pedagógicas, no Curso de especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 14/06/2021 a 18/06/2021, e terá carga horária de 30 horas/aula.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 122/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 14 de maio de 2021

Vigência: 14/06/2021 a 18/12/2021

Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos)

Programação Orçamentaria: Programação: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 e 339047.

Contratada: ZENEIDE SANCHES PUREZA

CPF: 395.075.562-49

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 657770